PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 407/2003
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 25.09.2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Tendo se expirado o convênio que concedeu à APAE a administração da Escola Municipal de Ensino Especial, o que logrou êxito absoluto em seus propósitos, necessário se faz tratar a renovação deste instrumento, que ao longo da sua duração efetuou com o devido zelo a gerência dos programas de ensino e atividades aos portadores de necessidades especiais de nossa cidade, transformando tal instituição em uma referência para a região.

Assim, dispondo desta parceria saudável, que nos propicia uma atendimento de qualidade aos nossos munícipes em condições especiais, promovendo a educação e atendimento a pessoas de todas as idades, vimos à presença de Vossas Excelências apresentar a proposta de continuidade do Convênio com a APAE para administração da Escola Municipal de Ensino Especial de Mariana.

Acreditamos que a comunidade Marianense se beneficiou em muito com as atividades da APAE, e a proposta de renovação que se apresenta ao aval de Vossas Excelências vai de encontro ao ideal de crescente melhoria da qualidade de vida a de nossa gente, decentralizando ações de governo e contando com a colaboração de parceiros úteis e comprometidos, como é o caso da APAE, onde a dedicação e o amor ao trabalho super, em muito os termos frios das normas dos convênios.

Cordiais saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 29 / Setembro / 2003

Presidente Secretário

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob Nº 319
Em 25/09/03 / 15:50
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 319 2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE e dá Outras Providências

Art. 1° - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, convênio de cooperação mútua para manutenção da Escola Municipal de Ensino Especial de Mariana.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a ceder em comodato a APAE as dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Especial, sita na Avenida dos Salgueiros, s/n – Bairro Jardim dos Inconfidentes – Mariana – MG. e seus anexos, pelo prazo de 10 anos.

Art. 3° - Para acobertar as despesas com a manutenção da instituição de ensino o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à presidência local da APAE, mediante plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4°. – O Poder Público Municipal manterá na instituição servidores públicos municipais vinculados à atividade educacional e de apoio ao portador de necessidades especiais, nas condições estabelecidas no convênio.

Art. 5°. – O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 6°. – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 29/ Setembro /2003

Presidente Secretário

Scanned by CamScanner